SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO TAQUARITINGA
Avenida Heitor Alves Gomes, 230, Jardim Beatriz, Taquaritinga, São Paulo - Fone: (16) 3253-8900
E-mail: detaq@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE CADASTRAMENTO - PROATEC (PROJETO DE APOIO À TECNOLOGIA E INOVAÇÃO)

O Dirigente Regional de Ensino de Taquaritinga, no uso de suas atribuições e competências, com fundamento na Resolução SEDUC – 15, de 29-2-2024, que dispõe sobre o Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria da Educação, torna público o edital de cadastro reserva para atuação na função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação (PROATEC) nas Unidades Escolares da Rede Estadual jurisdicionadas à DER TAQUARITINGA.

I - Das Atribuições:

a- Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;

b- Orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;

c- Apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

d- Dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;

e- Formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

f- Apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

g- Identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e

h- Informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

II - Da carga horária do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, por unidade escolar, será de:

a- 20 (vinte) horas, para escola de tempo parcial com 1 (um) turno de funcionamento;

b- 40 (quarenta) horas, para escola de tempo parcial com 2 (dois) turnos de funcionamento;

c- 60 (sessenta) horas, para escola de tempo parcial com 3 (três) turnos de funcionamento;

d- 20 (vinte) horas para escola do Programa Ensino Integral - PEI, com 11 (onze) classes, ou mais, em um único turno;

e- 40 (quarenta) horas para escola do Programa Ensino Integral – PEI, com 11 (onze) classes, ou mais, em dois ou mais turnos.

III - Do cumprimento da carga horária:

a- Para o docente que for selecionado para Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na seguinte conformidade:

1. 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
2. 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
3. 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi selecionado.

IV - Da cessação, nas seguintes situações:

a- A seu pedido, mediante solicitação por escrito;

b- A critério da administração, em decorrência de:

1- Não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho, com oportunidade de contraditório, no prazo de 3(três) dias, contado a da notificação da proposta;

2- Entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença- -gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;

3- A unidade escolar deixar de comportar o projeto;

4- Descumprimento de normas legais, com oportunidade de contraditório, no prazo de 3(três) dias, contado a da notificação da proposta;

5- Não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

6- Apresentar índices insatisfatórios no desempenho de suas atribuições.

7- Na hipótese do disposto nos subitens 2.1 e 2.4 do item 2, a proposta de cessação da carga horária será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação da proposta.

8- A cessação da carga horária a que se refere o §1º deste artigo dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino/Educacional da unidade escolar, com validação do Dirigente Regional de Ensino.

V - Da Manifestação de Interesse e da Atribuição:

a- O docente interessado em contar com carga horária de PROATEC atribuída deverá acessar o link em destaque, e indicar para qual (ais) Unidade(s) Escolar(es) contendo potenciais vagas, podendo ser indicadas mais que uma opção;

b- **O Período para Cadastro online será das 08h00 do dia 06/03/2024 às 17h00 do dia 12/03/2024 a ser realizado no link disponível**;

c- **Segue o link para manifestação de interesse**: https://forms.gle/tCJAYPJsfnvvSmXS9

d- Para fins de atribuição do referido Projeto, compete ao Diretor da Unidade Escolar, em conjunto com o(s) COEs (Coordenadores de Organização Escolar), CGPs (Coordenador(es) de Gestão Pedagógica) e o Supervisor de Ensino/Educacional da Unidade, a seleção dos docentes inscritos para atuação na escola;

e- Os demais inscritos, que atenderem aos requisitos, integrarão o banco de reserva de interessados para atuação no Projeto;

f- No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do Projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação;

g- Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, poderá atuar no Projeto, com a atribuição de 20 (vinte) horas, desde que possua aulas regulares atribuídas;

h- O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do Projeto presencialmente, na Unidade Escolar.

VI- Da Entrevista:

a- Após período de manifestação de interesse, as Unidades Escolares receberão individualmente a relação de candidatos que indicaram interesse em ter aulas do PROATEC atribuídas para que agendem as entrevistas, de acordo com a necessidade da escola, sendo que, para atuar no projeto, o Docente deverá se manter no mínimo, com 8 (oito) aulas atribuidas;

b- Ficará sob responsabilidade da Unidade Escolar contatar o candidato, devendo os cadastrados, em caso de dúvidas, procurar a Escola e verificar a disponibilidade da vaga e/ou realizaçãoda entrevista com a Gestão;

c- Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao Gestor da unidade escolar, em conjunto com os Coordenadores de Organização Escolar (COEs), os Coordenadores de Gestão Pedagógica (CGPs) e o Supervisor de Ensino/Escolar, a seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto, em cada unidade escolar.

VII - Das Disposições Finais:

a- Na conformidade do Artigo 6º da Resolução - SEDUC – 15, de 29-2-2024, o docente readaptado deverá prioritariamente assumir as atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, em sua unidade de exercício, devendo ser observada a compatibilidade entre as atribuições do projeto e o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

1- Na impossibilidade da atuação de docente readaptado, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica e o Supervisor de Ensino/ Educacional, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

2- Para fins de seleção, os requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação: ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente.

3- O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária prevista no artigo 3º desta resolução, desde que possua no mínimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos que selecionados.

4- O docente, que for selecionado, poderá declinar da carga horária correspondente ao projeto, se e somente se, houver outro docente para efetivamente assumir as aulas a serem liberadas, e, no caso de contratado, observar o disposto no §3º deste artigo.

5- O docente que tiver o projeto atribuído deverá exercer as atribuições específicas, presencialmente, na unidade escolar e usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

6- A Secretaria da Educação promoverá treinamento para os docentes que assumirem as atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, para fins de implementação e consolidação desse projeto.

7- a- Enquadram-se na condição estabelecida no caput deste artigo os docentes readaptados em exercício nas escolas do Programa Ensino Integral que não aderem ao Regime de Dedicação Exclusiva - RDE.

b- O Professor do projeto, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezenove) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao percebimento da Gratificação por Trabalho Noturno - GTN, de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 506, de 27-12- 1987, correspondente às horas trabalhadas.

c- O Professor do projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao percebimento da Gratificação de Dedicação Exclusiva, de que trata a Lei Complementar nº 1.374, de 30-03-2022.

d- O docente, com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído, excetuando-se nos casos de licença à gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação.

e- O docente, que tiver sua carga horária cessada, em qualquer uma das situações previstas no artigo 10 desta resolução, somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação. Exclui-se da restrição, o docente:

1- Que perder a vaga em razão da unidade escolar deixar de comportar o projeto;

2- Que vier a ser indicado para atuar como Professor do projeto em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.

f- A Coordenadoria Pedagógica - COPED, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação -EFAPE, a Coordenadoria de Informação, Tecnologia e Matrículas - CITEM e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, poderão publicar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.

Taquaritinga, 05 de março de 2024

Comissão Regional – PROATEC
Carlos Benedito Gabriel
Dirigente Regional de Ensino de Taquaritinga

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO TAQUARITINGA
Avenida Heitor Alves Gomes, 230, Jardim Beatriz, Taquaritinga, São Paulo - Fone: (16) 3253-8900
E-mail: detaq@educacao.sp.gov.br

Anexo I – Relação de Vagas de PROATEC nas Unidades Escolares Estaduais da DER Taquaritinga

Município de Borborema	VAGAS DISPONÍVEIS
EE. Dom Gastão Liberal Pinto	3
EE. Profª. Leonilda Lopes Biasotto	2
EE. Manoel Silveira Bueno	2
Município de Cândido Rodrigues	VAGAS DISPONÍVEIS
EE. Rizzieri Poletti	2
Município de Dobrada	VAGAS DISPONÍVEIS
EE. Profª. Adreana Comar	2
EE. Dr. Celso Barbieri	2
EE. Vereador Antonio Comar	3
Município de Fernando Prestes	VAGAS DISPONÍVEIS
EE Francisco Sales de Almeida Leite	2
Município de Ibitinga	VAGAS DISPONÍVEIS
EE. Prof. Angelo Martino	2
EE. Dona Cacilda Caldas Cruz	2
EE. Profª. Iracema de Oliveira Carlos	3
EE. Profª. Josepha Maria de Oliveira Bersano	1
EE. Profª. Lucy Salina Fernandes Gaion	2
EE. Profª. Maria Aparecida dos Santos Oliveira	2
EE. Victor Maida	3
Município de Itápolis	VAGAS DISPONÍVEIS
EE. Dr. Antonio Moraes Barros	3
EE. Prof. João Caetano da Rocha (Tapinas)	3
EE. Prof. Julio Ascânio Mallet	2
EE. Luciano Armentano	2
EE. Prof. Nilton Robert Próspero	2
EE. Prof. Sebastião Fco. Ferraz de Arruda	2
EE. Valentim Gentil	2
Município de Pirangi	VAGAS DISPONÍVEIS
EE. Maestro Villa Lobos	3
Município de Santa Ernestina	VAGAS DISPONÍVEIS
EE. Capitão Joel Miranda	3
Município de Tabatinga	VAGAS DISPONÍVEIS
EE. Abdalla Miguel	3
EE. Prof. Fernando Brasil (Curupá)	2
Município de Taquaritinga	VAGAS DISPONÍVEIS
EE. Profª. Carmela Morano Previdelli	2
EE. Profª. Felícia Adelvais Pagliuso	2
EE. Prof. Francisco Silveira Coelho	3
EE. 9 de Julho	2
Município de Vista Alegre do Alto	VAGAS DISPONÍVEIS
EE. Prof. Salvador Gogliano Junior	3

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO TAQUARITINGA
Avenida Heitor Alves Gomes, 230, Jardim Beatriz, Taquaritinga, São Paulo - Fone: (16) 3253-8900
E-mail: detaq@educacao.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO TAQUARITINGA
Avenida Heitor Alves Gomes, 230, Jardim Beatriz, Taquaritinga, São Paulo - Fone: (16) 3253-8900
E-mail: detaq@educacao.sp.gov.br